



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190

—

GOV. CELSO RAMOS

—

S. C

LEI Nº 367/91

CONCEDE ABONO SALARIAL.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a todos os funcionários, empregados e cargos de confiança da Prefeitura Municipal.
- Artigo 2º - O abono a que se refere o artigo anterior será de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) referente ao mês de julho e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) referente ao mês de agosto de 1991.
- Artigo 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária vigente.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 29 de agosto de 1991.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.